

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
092/2024 – REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO Nº 032/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 0165/2025. APENSO AO PROC.
ADMINISTRATIVO: 6734/2023.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21, com sede na Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 111.067.193-87 e RG nº 0241305020003-7 SSP/MA, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor e de prazo do Contrato nº 092/2024, de acordo com o que prescreve o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorrente do Regime Diferenciado de Contratação nº 032/2023, oriunda do processo Administrativo nº 6734/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar o prazo em mais 180 dias, e o valor em aproximadamente em **12,16% (doze virgula dezesseis por cento)** do Contrato nº 092/2024, para execução dos **serviços de engenharia para execução dos serviços de construção de 01 (uma) U.E. com 01 (uma) sala e demais dependências no Povoado Santa Maria do Graco em Chapadinho/MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.

2.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **12,16% (doze virgula dezesseis por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 092/2024, que passa a ser **R\$ 22.211,53 (vinte e dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

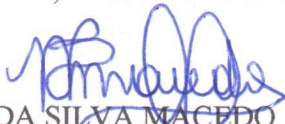
4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. INFANTIL – E. I. 30%
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 24 de Janeiro de 2025.



NARA DA SILVA MACEDO

Representante legal da CONTRATANTE

PEDRO CUSTODIO DE
OLIVEIRA

FILHO:11106719387

Assinado de forma digital por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1,
ou=Presencial, ou=10544987000188, ou=AC SyngularID
Multiple, cn=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA
FILHO:11106719387
Dados: 2025.01.24 11:41:48 -0300'

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

Representante legal da CONTRATADA